



**DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 121/2002, de 24/05/2002**

*Aprova a mudança de objeto do contrato FEHIDRO 166/2000, de 13/06/2000, cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Holambra*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 12ª Reunião Extraordinária:

**Considerando** que o CBH-PCJ por meio de Deliberação CBH-PCJ/67/99, indicou, na condição de suplente, a Prefeitura Municipal de Holambra para ser tomadora de recursos do FEHIDRO, no valor de R\$14.400,00, com uma contrapartida 20% do valor global, para a “Elaboração de projeto básico para a Estação de Tratamento de Esgotos do Camanducaia”;

**Considerando** que a Prefeitura de Holambra assinou contrato com o FEHIDRO, em 30/06/2000, sob n.º 166/2000, tendo em vista a existência de saldo de recursos da quota-parte do CBH-PCJ, decorrente da diferença entre valores deliberados e os resultados das licitações, referentes a empreendimentos indicados pelo CBH-PCJ;

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Holambra, por meio do seu Ofício n.º 242/2002, de 30/04/2002, solicitou e justificou pedido de modificação da indicação de recursos do FEHIDRO, feita por meio da Deliberação CBH-PCJ/067/99, da “Elaboração de projeto básico para a Estação de Tratamento de Esgotos do Camanducaia”; para o empreendimento “Construção de 500 metros de emissários de esgoto”, que será interligado à ETE de Holambra, construída com recursos do FEHIDRO;

**Considerando** que o assunto foi submetido à aprovação do GT-PL, em sua 2.ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 07/05/2002, no Salão Cultural do Parque Municipal “Jaime Ferragute”, em Vinhedo – SP, tendo sido a solicitação da Prefeitura Municipal de Holambra aprovada, por unanimidade, para encaminhamento ao Plenário do CBH-PCJ;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Ficam aprovados o cancelamento da indicação da Prefeitura Municipal de Holambra como tomadora de recursos do FEHIDRO para o empreendimento “Projeto básico da ETE Camanducaia”, no valor de até R\$14.400,00 - na modalidade não-reembolsável - com contrapartida de 20%, enquadrado no PDC 3, conforme termos da Deliberação CBH-PCJ/67/99 e a indicação da Prefeitura Municipal de Holambra, como tomadora de recursos do FEHIDRO, para o empreendimento “Construção de 500 metros de emissário para a ETE de Holambra”, no valor de até R\$14.400,00 - na modalidade não-reembolsável - com contrapartida de 20%, enquadrado no PDC 3.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO  
Presidente